

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 220/98, DE 25 DE MARÇO DE 1998

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente (Secretaria Municipal de Educação), o crédito adicional especial, no valor de 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinado a aquisição de imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Educação. Na seguinte dotação:

08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881-19 – Aquisição de Imóveis

4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao presente crédito, correrão à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 43, § 1º Inciso III, da Lei n.º 4.320/64, abaixo discriminadas:

08411902-21 – Manut. Ensino Pré-Escolar:

3120.00 – Mat. De Consumo.....R\$ 10.000,00

3131.00 – Remun. De Serv. Pessoais.....R\$ 5.000,00

4120.00 – Equip. Mat. Permanente.....R\$ 5.000,00

08421872-22 – Erradic. Do Analfabetismo:

3111.01 – Vencimentos e Vantagens.....R\$ 30.000,00

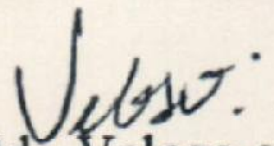
3120.00 – Mat. De Consumo.....R\$ 20.000,00

3132.00 – Outros Serv. E Encargos.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 25 de Março de 1998.


Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal